

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 911, DE 30 DE MAIO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO
À QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE
DA FAMÍLIA, ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL DA
SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA
DA MATA, E ADOTO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o art. 30, da Lei Municipal nº 528, de 07 de agosto de 2007, que estabelece o plano de cargo e carreira do pessoal da área da seguridade social, prevê a gratificação de incentivo à qualidade e produtividade dos serviços de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal aos servidores municipais em exercício nas Unidades de Saúde do município de Boca da Mata;

Considerando, ao fim, que de acordo com o Parágrafo único, do art. 30, da Lei 528/2007, a gratificação, mencionada no item anterior, será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a gratificação de incentivo à qualidade e produtividade dos serviços de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, para os servidores municipais de nível superior em exercício nas Unidades Básicas de Saúde do município de Boca da Mata, Alagoas, prevista no art. 30, da Lei Municipal nº 528, de 07 de agosto de 2007, que consolida os princípios e normas do plano de cargos, carreiras e vencimentos do pessoal da área da Seguridade Social, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Os servidores municipais de nível superior que exercem cargos de provimento em comissão somente farão jus à gratificação prevista neste Decreto quando em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 3º. Os servidores municipais de nível superior que prestam serviços como Plantonista, de no mínimo 12 (doze) horas e, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, não farão jus à gratificação de trata este Decreto, por terem remuneração diferenciada.

Art. 4º. Somente terão direito à gratificação de incentivo à qualidade e produtividade dos serviços de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, os servidores municipais de nível superior que cumprirem integralmente o seu horário de trabalho.

Art. 5º. Para efeito de recebimento da gratificação, regulamentada por este Decreto, a qualidade, produtividade dos serviços e cumprimento da carga horária semanal/mensal serão aferidas, individualmente, e atestadas mensalmente pelo Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Chefe do Executivo Municipal, por sua provocação, quando o assunto fugir das atribuições do primeiro.

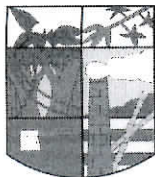
Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 779, de 21 de dezembro de 2018, que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boca da Mata, Alagoas, para o Exercício de 2019, e alterações se houver.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação e os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial as constantes do Decreto Municipal nº 846, de 04 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 30 DE MAIO DE 2019.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Margareth Cortez da Silva
Assessora de Gabinete



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 911, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

CARGO	VALOR (R\$) DA GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	R\$ 8.955,58 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
ENFERMEIRO	R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
DENTISTA	R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)